



RESOLUÇÃO Nº.013/CMS- Maricá/2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião ordinária realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte quatro, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019, e pela Lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que modifica a Lei de criação do CMS nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade o CÓDIGO DE ÉTICA e CONDUTA do Conselho Municipal de Saúde de Maricá, objeto da RESOLUÇÃO Nº.010/CMS- Maricá/2021, devidamente revisado.

Art. 1º O novo CÓDIGO DE ÉTICA e CONDUTA DO Conselho Municipal de Saúde de Maricá, deverá ser publicado junto a esta resolução da qual passa fazer parte integrante.

Art. 2º O Referido CÓDIGO DE ÉTICA e CONDUTA do Conselho Municipal de Saúde de Maricá, juntamente com a Ata do Conselho Municipal de Saúde e a lista de presença serão encaminhadas aos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 30 de agosto de 2024.

Bruno de Souza Lougon
Presidente do CMS- Maricá